

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 090520754**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 624/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Rubinho Nunes, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a respeito da solicitação de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque municipal.

Dentre os elementos ofertados, destaco que foi elaborado pela SVMA, pontualmente, pela Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial (SVMA/CPA/DEAPT), um estudo técnico da referida área, inclusive, contendo fotografias (Informação Técnica nº 627), tendo constatado que, sob a ótica do Planejamento Ambiental, “[...] a Lei Municipal nº 16.050/2014 (PDE), Art. 69, não classifica a área como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM), não abriga Área de Preservação Permanente (APP) e, situada sobre a Estação Paraíso do Sistema Metroviário, não há grandes possibilidades de ampliar a área verde, especialmente com árvores robustas” (sic). Constou dessa Informação Técnica, também, que a “[...] prioridade de implantação de Parques Municipais é em áreas carentes desse equipamento, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social, onde a população não dispõe de espaços públicos destinados ao lazer e recreação” e que, de acordo com a “[...] Lei Municipal nº 16.050/2014 (PDE), não há previsão de implantação de parque municipal nessa área, pois o local não se encontra relacionado no Quadro 07 (Parques Existentes e Propostos) e no Mapa 05 (Rede Hídrica Ambiental e Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres)”; igualmente, não está prevista a implantação de parque nessa área e no Distrito Vila Mariana pelo Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (PLANPAVEL). Em complementação, foi elucidado que “[...] a aplicação da Lei Municipal nº 16.212, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a ‘Gestão Participativa das Praças do Município de São Paulo’, pode contribuir para assegurar a requalificação da Praça Rodrigues de Abreu, não havendo necessidade da criação de Parque Municipal nessa região”, concluindo, diante de todo o exposto, que não é recomendável a implantação de Parque Municipal na Praça Rodrigues de Abreu. Ademais, a Divisão de Gestão de Parques Urbanos SVMA/CGPABI/DGPU observou que “[...] o local não dispõe de dimensão e atributos ecológicos de parque municipal” e, no que diz respeito ao pleito de prover espaço seguro para soltura de cães, o mesmo “[...] não se relaciona também com parques municipais, mas sim com cachorrodromos, que podem ser instalados em praças públicas. Com exceção desses espaços mencionados, os parques não permitem soltura de cães, conforme a Lei Estadual nº 11.531/03 e Lei Municipal nº 13.131/01” (sic).

No que tange à SMSU, saliento que foi esclarecido que a Guarda Civil Metropolitana (GCM) tem optado, como estratégia, pela “[...] utilização de Bases Comunitárias móveis, quando há

disponibilidade, ou proteção dos espaços por intermédio de policiamento temporário com a utilização de viaturas”. Foi informado, ainda, que o local se encontra na circunscrição da Inspetoria de Vila Mariana, que tem feito o policiamento no endereço por intermédio de rondas. Por fim, foi elucidado que não observou, nos seus assentamentos, qualquer “[...] indicador que pudesse justificar a instalação de posto fixo”, razões pelas quais o Comando da GCM se manifestou “[...] contrariamente à construção de posto da instituição no referido local”.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 05/10/2023, às 20:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090520754** e o código CRC **F706523D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Implantação, Projetos e Obras**

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

PROCESSO 6010.2023/0002260-3**Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 088674587****SVMA | CGPABI****Sr. Coordenador Geral em Exercício,**

Ante o solicitado em Ofício inaugural, informamos que esta Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO) não dispõe, por ora, de projetos para implantação da área em epígrafe, vez que a mesma não se encontra no Quadro 7, anexo à Lei nº 17.975/2023 (PDE) – Parques Municipais Existentes e Propostos, logo, entendemos, s.m.j., que não está entre as áreas prioritárias do PDE destinadas à implantação de Parques Municipais.

Ainda, entendemos que a transformação de praças em parques, enquanto demanda crescente na cidade de São Paulo, corresponde a medida paliativa que não necessariamente garantirá melhorias na gestão, segurança e manutenção desses espaços. Nesse sentido, salientamos a importância da análise de casos de outras praças paulistanas com gestões específicas, por meio de conselhos gestores ou participação ativa da população do entorno na defesa e na garantia da qualidade ambiental e segurança desses espaços.

Por fim, no que tange a implantação de uma pequena base da GCM no local, sugerimos que o presente alcance a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) para análise e demais complementações.

Cordialmente,

Arq. Urb. Isabella Maria Davenis Armentano**DIPO | Diretora****Arq. Urb. Ingrid Bisterzo****DIPO | Coordenadora Centro-Oeste****Ingrid Bisterzo****Coordenador(a) I**

Em 23/08/2023, às 16:00.

**Isabella Maria Davenis Armentano****Diretor(a) de Divisão Técnica**

Em 23/08/2023, às 16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088674587** e o código CRC **6218C515**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Gestão de Parques Urbanos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002260-3**Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 088757195****SVMA/CGPABI**

Por meio desta, faço a devolução do presente processo, uma vez que o tema em questão não se enquadra nos assuntos regularmente tratados nesta DGPU. Mesmo assim, este departamento corrobora com as manifestações de DEAPT (sob SEI 088890006) e DIPO (sob SEI 088674587) observando que o local não dispõe de dimensão e atributos ecológicos de parque municipal. Uma das preocupações pleiteadas também de prover espaço seguro para soltura de cães não se relaciona também com parques municipais, mas sim com cachorrodromos, que podem ser instalados em praças públicas. Com exceção desses espaços mencionados, os parques não permitem soltura de cães, conforme a Lei Estadual nº 11.531/03 e Lei Municipal nº 13.131/01.

Atenciosamente,

Vinicius de S. Almeida**SVMA/CGPABI/DGPU (Diretor)****SVMA/CGPABI (Coordenador Substituto).**

Vinicius de Souza Almeida
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 28/08/2023, às 19:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088757195** e o código CRC **CA489DDB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal
Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:
PROCESSO 6010.2023/0002260-3

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 089068572

São Paulo, 28 de Agosto de 2023

SVMA/AJ

Sra. Procuradora

Em atenção ao solicitado sob 088549473 encaminhamos as manifestações das Divisões de Implantação, Projetos e Obras (DIPO) sob 088674587 e de Gestão de Parques Urbanos (DPGU) sob 088757195 as quais acolho para municiar resposta ao Ofício CMSP OF SGP.23 Nº 624/2023 - Encaminha Indicação (087774788) e Encaminhamento 087776294.

Vinicius de Souza Almeida

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (Coordenador Substituto)



Vinicius de Souza Almeida
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 28/08/2023, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089068572** e o código CRC **FB86AA5B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial
Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002260-3
Informação Técnica SVM/CPA/DEAPT Nº 627

São Paulo, 24 de agosto de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 624/2023 - Indicação nº 66/2023. Solicitação de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque.

CPA

Sra. Coordenadora

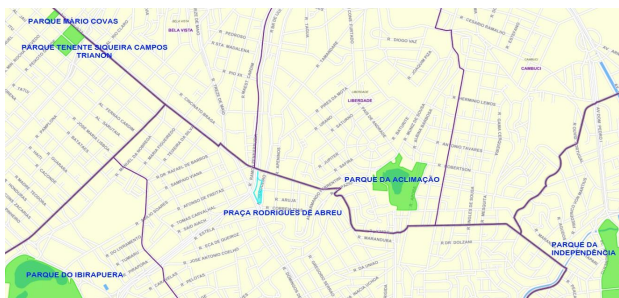
Trata o presente de Indicação (087774788) proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, em que o Vereador Rubinho Nunes solicita a realização de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque.

Atendendo à solicitação Encaminhamento SVM/CPA/DEAPT Nº 088596191, a Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial (DEAPT) da Coordenação de Planejamento Ambiental (CPA) inicialmente destaca as seguintes considerações sobre a Praça Rodrigues de Abreu.

A área é Espaço Livre e Quadra Pública situada entre a Rua Vergueiro, Praça Estela Zanqueta Molina, Viaduto Santa Generosa e Avenida 23 de Maio/ Rua Bernardino de Campos, pertencente ao Distrito Vila Mariana, Subprefeitura Vila Mariana. É recortada pela Rua Vergueiro, que divide a Praça em duas áreas, sendo a menor com aproximadamente 2.000 m² e a área maior, 9.100 m².

É componente do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL) do Município de São Paulo, de acordo com o artigo 266, inciso I – e da Lei Municipal nº 16.050/2014 que instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE), já revista pela Lei nº 17.975/2023.

Classificada como “praça e canteiro” pela Lei 16.402/16 - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), a Praça Rodrigues de Abreu encontra-se a aproximadamente 1 km do Parque da Aclimação, a 1,8 km do Parque do Ibirapuera, a 2 km do Parque Tenente Siqueira Campos-Trianon e Parque Mário Covas e a 3 km do Parque da Independência. Portanto, trata-se de uma área relativamente bem atendida por esse equipamento social..



Praça Rodrigues de Abreu e os Parques Municipais na Região GEOSAMPA. Acesso em 24mai23

A Praça Rodrigues de Abreu situa-se sobre a Estação Paraíso do Metrô, acesso ao Sistema de Transporte Metroviário.



Vista da Rua Bernardino de Campos (direção Sul), acesso à Estação Paraíso do Metrô e as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)

A Rua Vergueiro, que recorta a Praça em duas áreas, apresenta um tráfego intenso. A área maior da Praça, à direita da foto, é ocupada pelas estruturas do Sistema Metroviário, como o sistema de ventilação e, a área menor, além da presença dessas estruturas, é transposta pela via do Sistema Cicloviário, conforme se observa na foto.



Vista da Rua Vergueiro (direção Sul) que recorta a Praça Rodrigues de Abreu e as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)



Vista da Rua Vergueiro (direção Norte) que recorta a Praça Rodrigo de Abreu e as estruturas do Sistema Metroviário.
GOOGLE EARTH Acesso em 23ago23



Vista da Rua Vergueiro (direção Norte) com as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)



Vista da Rua Vergueiro (direção Centro) com as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)

Sob o aspecto de Planejamento Ambiental, a Lei Municipal nº 16.050/2014 (PDE), Art. 69, não classifica a área como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM), não abriga Área de Preservação Permanente (APP) e, situada sobre a Estação Paraíso do Sistema Metroviário, não há grandes possibilidades de ampliar a área verde, especialmente com árvores robustas.

A prioridade de implantação de Parques Municipais é em áreas carentes desse equipamento, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social, onde a população não dispõe de espaços públicos destinados ao lazer e recreação.

De acordo com a Lei Municipal nº 16.050/2014 (PDE), não há previsão de implantação de parque municipal nessa área, pois o local não se encontra relacionado no Quadro 07 (Parques Existentes e Propostos) e no Mapa 05 (Rede Hídrica Ambiental e Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres).

O Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (PLANPAVEL) também não prevê a implantação de Parque Municipal nessa área ou no Distrito Vila Mariana.

Quanto à instalação de um Posto da GCM - Guarda Civil Metropolitana, cabe consultar a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU).

Finalmente, salientamos que a aplicação da Lei Municipal nº 16.212, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a "Gestão Participativa das Praças do Município de São Paulo", pode contribuir para assegurar a requalificação da Praça Rodrigues de Abreu, não havendo necessidade da criação de Parque Municipal nessa região.

Concluindo, diante do exposto, não recomendamos a implantação de Parque Municipal na Praça Rodrigues de Abreu.



Tokiko Akamine
Especialista em Desenvolvimento Urbano
Em 24/08/2023, às 17:19.



Ligia Pinheiro de Jesus
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 24/08/2023, às 17:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088890006** e o código CRC **EEE126E7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002260-3

Encaminhamento SVMA/CPA Nº 088898010

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 624/2023 - Indicação nº 66/2023. Solicitação de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque.

São Paulo, 24 de agosto de 2023.

SVMA/AJ - Sra Assessora

Em atenção ao Encaminhamento SVMA/AJ Nº 088549473, segue manifestação de CPA na Informação Técnica 627 DEAPT (088890006).

Att



Roselia Mikie Ikeda

Coordenador(a) Geral

Em 24/08/2023, às 19:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088898010** e o código CRC **5A144255**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002260-3

Informação SVMA/AJ Nº 089056267

SEI 6010.2023/0002260-3

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 624/2023 - Indicação nº 66/2023. Solicitação de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque.

SVMA/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Cuida o presente de processo administrativo autuado a partir do Ofício SGP23 n. 624/2023 (087774788), o qual solicita estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque.

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa (087776294), o processo fora encaminhado inicialmente às Coordenações desta Pasta, que exararam as seguintes informações técnicas:

a) Divisão de Implantação, Projetos e Obras – CGPABI/DIPO (088674587):

SVMA | CGPABI

Sr. Coordenador Geral em Exercício,

Ante o solicitado em Ofício inaugural, informamos que esta Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO) não dispõe, por ora, de projetos para implantação da área em epígrafe, vez que a mesma não se encontra no Quadro 7, anexo à Lei nº 17.975/2023 (PDE) – Parques Municipais Existentes e Propostos, logo, entendemos, s.m.j., que não está entre as áreas prioritárias do PDE destinadas à implantação de Parques Municipais.

Ainda, entendemos que a transformação de praças em parques, enquanto demanda crescente na cidade de São Paulo, corresponde a medida paliativa que não necessariamente garantirá melhorias na gestão, segurança e manutenção desses espaços. Nesse sentido, salientamos a importância da análise de casos de outras praças paulistanas com gestões específicas, por meio de conselhos gestores ou participação ativa da população do entorno na defesa e na garantia da qualidade ambiental e segurança desses espaços.

Por fim, no que tange a implantação de uma pequena base da GCM no local, sugerimos que o presente alcance a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) para análise e demais complementações.

b) Divisão de Gestão de Parques Urbanos – CGPABI/DGPU (088757195):

*Por meio desta, faço a devolução do presente processo, uma vez que o tema em questão não se enquadra nos assuntos regularmente tratados nesta DGPU. Mesmo assim, este departamento **corrobora com as manifestações de DEAPT (sob SEI 088890006) e DIPO (sob SEI 088674587)** observando que o local não dispõe de dimensão e atributos ecológicos de parque municipal. Uma das preocupações pleiteadas também de prover espaço seguro para soltura de cães não se relaciona também com parques municipais, mas sim com cachorrodromos, que podem ser instalados em praças públicas. Com exceção desses espaços mencionados, os parques não permitem soltura de cães, conforme a Lei Estadual nº 11.531/03 e Lei Municipal nº 13.131/01.*

c) Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – CPA/DEAPT (088890006):

CPA

Sra. Coordenadora

Trata o presente de Indicação (087774788) proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, em que o Vereador Rubinho Nunes solicita a realização de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque.

Atendendo à solicitação Encaminhamento SVMA/CPA/DEAPT Nº 088596191, a Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial (DEAPT) da Coordenação de Planejamento Ambiental (CPA) inicialmente destaca as seguintes considerações sobre a Praça Rodrigues de Abreu.

A área é Espaço Livre e Quadra Pública situada entre a Rua Vergueiro, Praça Estela Zanqueta Molina, Viaduto Santa Generosa e Avenida 23 de Maio/ Rua Bernardino de Campos, pertencente ao Distrito Vila Mariana, Subprefeitura Vila Mariana. É recortada pela Rua Vergueiro, que divide a Praça em duas áreas, sendo a menor com aproximadamente 2.000 m² e a área maior, 9.100 m².

É componente do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL) do Município de São Paulo, de acordo com o artigo 266, inciso I – e da Lei Municipal nº 16.050/2014 que instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE), já revista pela Lei nº 17.975/2023.

Classificada como “praça e canteiro” pela Lei 16.402/16 - Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), a Praça Rodrigues de Abreu encontra-se a aproximadamente 1 km do Parque da Aclimação, a 1,8 km do Parque do Ibirapuera, a 2 km do Parque Tenente Siqueira Campos-Trianon e Parque Mário Covas e a 3 km do Parque da Independência. Portanto, trata-se de uma área relativamente bem atendida por esse equipamento social.

(Figura 1)

Praça Rodrigues de Abreu e os Parques Municipais na Região GEOSAMPA. Acesso em 24mai23

A Praça Rodrigues de Abreu situa-se sobre a Estação Paraíso do Metrô, acesso ao Sistema de Transporte Metroviário.

(Figura 2)

Vista da Rua Bernardino de Campos (direção Sul), acesso à Estação Paraíso do Metrô e as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)

A Rua Vergueiro, que recorta a Praça em duas áreas, apresenta um tráfego intenso. A área

maior da Praça, à direita da foto, é ocupada pelas estruturas do Sistema Metroviário, como o sistema de ventilação e, a área menor, além da presença dessas estruturas, é transposta pela via do Sistema Cicloviário, conforme se observa na foto.

(Figura 3)

Vista da Rua Vergueiro (direção Sul) que recorta a Praça Rodrigues de Abreu e as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)

(Figura 4)

Vista da Rua Vergueiro (direção Norte) que recorta a Praça Rodrigo de Abreu e as estruturas do Sistema Metroviário. GOOGLE EARTH Acesso em 23ago23

(Figura 5)

Vista da Rua Vergueiro Vista da Rua Vergueiro (direção Norte) com as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)

(Figura 6)

Vista da Rua Vergueiro (direção Centro) com as estruturas do Sistema Metroviário. (Vistoria 23ago23)

*Sob o aspecto de Planejamento Ambiental, a Lei Municipal nº 16.050/2014 (PDE), Art. 69, não classifica a área como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM), não abriga Área de Preservação Permanente (APP) e, situada sobre a Estação Paraíso do Sistema Metroviário, **não há grandes possibilidades de ampliar a área verde, especialmente com árvores robustas.***

A prioridade de implantação de Parques Municipais é em áreas carentes desse equipamento, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social, onde a população não dispõe de espaços públicos destinados ao lazer e recreação.

*De acordo com a Lei Municipal nº 16.050/2014 (PDE), **não há previsão de implantação de parque municipal nessa área**, pois o local não se encontra relacionado no Quadro 07 (Parques Existentes e Propostos) e no Mapa 05 (Rede Hídrica Ambiental e Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres).*

O Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (PLANPAVEL) também não prevê a implantação de Parque Municipal nessa área ou no Distrito Vila Mariana.

Quanto à instalação de um Posto da GCM - Guarda Civil Metropolitana, cabe consultar a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU).

Finalmente, salientamos que a aplicação da Lei Municipal nº 16.212, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a “Gestão Participativa das Praças do Município de São Paulo”, pode contribuir para assegurar a requalificação da Praça Rodrigues de Abreu, não havendo necessidade da criação de Parque Municipal nessa região.

*Concluindo, diante do exposto, **não recomendamos a implantação de Parque Municipal na Praça Rodrigues de Abreu.***

Desta feita, considerando que o solicitado se trata de matéria técnica e que as Coordenações desta Pasta já exararam suas manifestações, no âmbito de suas atribuições, esta Assessoria não tem nada a acrescentar.

Logo, sugerimos o retorno do presente à Casa Civil/ATL para conhecimento e adoção das providências de mister.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.



Oscar Zirolto de Souza
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 01/09/2023, às 17:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089056267** e o código CRC **79442D39**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002260-3

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 089056298

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria Técnico-Legislativa no doc. SEI 087776294, encaminho-lhe o presente para conhecimento das manifestações técnicas exaradas pela CGPABI/DIPO (088674587), CGPABI/DGPU (088757195), devidamente anuídas pela CGPABI (089068572) e pela CPA/DEAPT (088890006), devidamente anuída pela CPA (088898010), assim como a informação da Assessoria Jurídica (089056267), às **quais endosso**.

Ao ensejo, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 04 de setembro de 2023.

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Tamires Carla de Oliveira

Chefe de Gabinete

Em 04/09/2023, às 20:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089056298** e o código CRC **FF1EFB17**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2023/0002260-3**Informação SMSU/CMDO-G Nº 090345681**

São Paulo, 20 Setembro de 2023.

Interessado: Gabinete do Vereador Rubinho Nunes**ASSUNTO: – Indicação para transformação da Praça Rodrigues de Abreu em parque / instalação de posto da GCM****SMSU/CG****Senhor Chefe de Gabinete**

Em atenção ao assunto em referência esclareço que a Guarda Civil Metropolitana não tem adotado como estratégia a instalação de bases fixas da instituição em razão do seu alto custo operacional, bem como, a impossibilidade de movimentação dos recursos na medida em que o problema a ser enfrentado migre.

A GCM tem optado pela utilização de Bases Comunitárias móveis, quando há disponibilidade, ou proteção dos espaços por intermédio de policiamento temporário com a utilização de viaturas.

O local objeto deste SEI está na circunscrição da Inspeção de Vila Mariana, de modo que, o endereço é contemplado com o policiamento por intermédio de rondas.

Não observamos também em nossos assentamentos nenhum indicador que pudesse justificar a instalação de posto fixo.

Nesse contexto, em que pese a respeitável proposta, o Comando da GCM se manifesta contrariamente à construção de posto da instituição no referido local.

Com as nossas considerações, restitui-se para conhecimento e demais encaminhamentos.

Atenciosamente.

**Agapito Marques**
Comandante Geral

Em 20/09/2023, às 16:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090345681** e o código CRC **2AA9986E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2023/0002260-3

Encaminhamento SMSU/CG Nº 090405592

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 624/2023 - Indicação nº 66/2023. Solicitação de estudo sobre a viabilidade de transformar a Praça Rodrigues de Abreu em parque, além de outras providências, conforme especifica.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora,

Com escusas e em atendimento à solicitação constante em doc.089960385, restituo com a manifestação do Comando Geral da GCM, responsáveis pelo atendimento de vossa demanda, em doc. 090345681 a qual acolho.



Josué de Andrade Mello

Chefe de Gabinete

Em 20/09/2023, às 17:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090405592** e o código CRC **AFC27845**.